

EMENTA: Cria o Jardim Botânico do Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o “Jardim Botânico do Recife”, no terreno de propriedade da Prefeitura da Cidade do Recife, com aproximadamente 08 (oito) hectares, conhecido como Mata do Curado, situado à margem esquerda da BR-232, cuja administração deve ser orientada no sentido de preservar as espécies arbóreas e arbustivas existentes, de criar facilidades para o desenvolvimento da fauna nativa, e de assegurar a sua utilização social, através da implantação de equipamentos de recreação e lazer.

Art. 2º — O Jardim Botânico do Recife ficará subordinado tecnicamente, à Secretaria de Transportes Urbanos e Obras, será administrado através do seu Departamento de Ecologia, e atuará em articulação com o Conselho de Defesa do Meio-Ambiente da Cidade do Recife.

Art. 3º — À Administração do Jardim Botânico do Recife compete:

- a) promover a preservação das espécies arbóreas e arbustivas existentes na área do Parque e criar facilidade para o desenvolvimento da fauna e flora nativas;
- b) proporcionar condições para preservação de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção no território do Recife e, manutenção de estoques de material genético;
- c) promover no âmbito do Jardim Botânico através de car-

tazes, placas e letreiros, esclarecimentos destinados a educar a comunidade no sentido do uso adequado dos recursos naturais e da proteção e defesa do meio-ambiente;

- d) manter em perfeito estado de conservação todas as instalações do Jardim Botânico bem como todo o equipamento destinado à recreação e ao lazer da comunidade.

Art. 4º – Constituem recursos do Jardim Botânico do Recife:

- a) os consignados no Orçamento Geral do Município;
- b) doações, subvenções, auxílios, transferências, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- c) contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas;
- d) rendas resultantes de operações ou atividades consequentes de suas atribuições.

Art. 5º – Fica destinada a quantia de Cr\$. 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para financiamento da implantação dos equipamentos necessários ao funcionamento do Jardim Botânico.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Recife, 01 de Agosto de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves**
Sobrinho
Prefeito

a) **Luiz Otávio de Melo Cavalcanti**
Secretário de Planejamento e Urbanismo

a) **Pedro José Caminha Dueire**
Secretário de Transportes Urbanos e Obras